



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento nº 193

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A  
EMPRESA ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI-  
ME.

O MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr LUIZ FERNANDO SANTOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.348.316./0001-74, inscrita no CNPJ sob nº 32.887.192/0001-96, com sede Rua Joaquim José Gomes nº 71 – Galpão Centro Itabaininha/SE, neste ato representada por Anne Catarine Oliveira Freitas Gomes, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.044.127-4 SSP/SE CPF nº 018.184.345-55, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de cestas básicas com alimentos para distribuição gratuita para atender as necessidades da população no período da pandemia do **COVID-19** (Coronavírus), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto (ANEXO I).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (seis) meses, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 90.460,00 (noventa mil quatrocentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento nº 192  
29

802 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

08.244.0006/2358 - Enfrentamento da Emergência - COVID19

3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 1390000/1001.9919

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **RAFAEL OLIVEIRA SANTOS** designado pela CONTRATANTE através de Portaria de Gestor e Fiscal do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos materiais;

10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 fornecer os materiais relacionados no anexo I deste contrato, na forma e condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;

11.2 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.3 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento nº 193  
Lg

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 02/2020 FMAS**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento nº 194  
*[Handwritten signature]*

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boquim (SE), 14 de maio de 2020.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**ESTACÃO COMERCIAL EIRELLI-ME**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1- *Fernando Santos Andrade*
- 2- *Galéska Gardênia B. Reis*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento nº 195

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
1	AÇÚCAR. AÇÚCAR CRISTAL 1KG - SACAROSE DE CANA OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (1KG) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE. <b>MARCA NOTA 10.</b>	KG	2.000,00	2,60	5.200,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 1 - LONGO FINO, PACOTE COM 1KGARROZ: SUBGRUPO AGULHINHA, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE(EMB.1KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE. <b>MARCA DUCAMPO.</b>	KG	4.000,00	3,10	12.400,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G - COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E SAL E DEMAIS 3 KG 1.000,00 2,99 2.990,00 Página 1 de3 SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO DE 400GR, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO	PT	2.000,00	2,99	5.980,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento nº 196

*kg*

	NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DE DATA DE ENTREGA. <b>MARCA 3 DE MAIO.</b>				
4	CAFÉ DE 250 GR. - CAFÉ EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, COR CASTANHO CLARO E MODERADO ESCURO, PROCEDENTE DE GRAOS SAO, LIMPOS E ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VACUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADO NO ROTULO DA EMBALAGEM DE 250GR. <b>MARCA MARATÁ.</b>	PT	2.000,00	4,60	9.200,00
5	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, SECA FINA TIPO 2, BRANCA, EMBALAGEM COM 1K, ISENTO DE MOFOS, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>MARCA ISABELY.</b>	KG	2.000,00	3,55	7.100,00
6	MACARRÃO DE 500GR - MACARRÃO EM FORMATO ESPAGUETE FINO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. <b>MARCA TUPY.</b>	PT	2.000,00	2,10	4.200,00
7	LEITE EM PÓ DE 200GR - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 200 GRAMAS, TIPO INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS COM PESO LÍQUIDO DE 200G FORTIFICADO COM FERRO + VITAMINA C, A E D COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. <b>MARCA PIRACANJUBA.</b>	PT	2.000,00	4,65	9.300,00
8	FEIJAO - FEIJAO CARIOCA, EXTRA, CLASSE CORES, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS	KG	2.000,00	8,90	17.800,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMBALAGEM 1KG) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. <b>MARCA BRASIL.</b>				
9	FARINHA DE MILHO 500GR - FARINHA DE MINHO (CUSCUZ) PRÉCOZIDA, COZIMENTO INSTANTÂNEO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FLOCADA E ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE ATÓXICO, PESO LIQUIDO DE 500G. <b>MARCA MARATÁ.</b>	PT	4.000,00	1,38	5.520,00
10	SAL REFINADO - IODADO 1KH CONTENDO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. <b>MARCA TUCANO.</b>	KG	2.000,00	0,98	1.960,00
11	VINAGRE DE 500ML - VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, CONTENDO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. <b>MARCA SALADA.</b>	UN	2.000,00	1,10	2.200,00
12	ÓLEO 900ML - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, 900 MILILITROS - COMPOSIÇÃO ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, TIPO 1, ISENTO DE RANÇO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET (900ML) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. <b>MARCA SOYA.</b>	UN	2.000,00	4,80	9.600,00